



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 751

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 1.100,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Material de Consumo	R\$ 800,00

### Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Obras e Instalações	R\$ 1.900,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 24 de junho de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal